

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

LEI Nº 05/2002

Abre à Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no valor de R\$ 25.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria Municipal de Ação Social, no corrente exercício, o crédito especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para as obras de construção civil onde serão abrigados os menores carentes, com a seguinte aplicação:

011000 – Secretaria Municipal de Ação Social

011001 – Secretaria Municipal de ação Social

08 – Assistência social

243 – Assistência à criança e adolescente

0058 – Atendimento do menor carente

1.092 – Complementação da obra Nosso Sítio

44.00.000 – Investimentos

44.90.51.000 – Obras e instalações

R\$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

006000 – Secretaria Municipal de Administração

006001 – Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração geral

0125 – Manutenção de previdência

2.010 – Contribuição e previdência

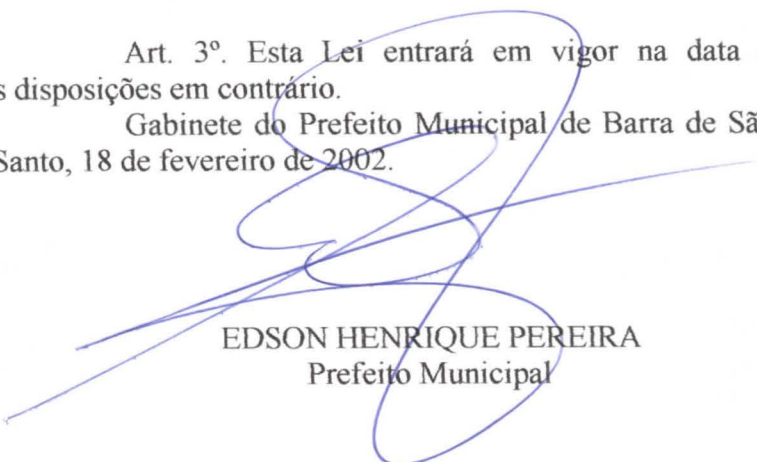
31.00.00.000 – Pessoal e encargos

31.90.08.000 – Contribuição a entidade fechada de previdência

R\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 18 de fevereiro de 2002.

  
EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal